LEI COMPLEMENTAR Nº544 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

Autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber em doação em favor do Município de Mococa imóvel que especifica e dá outras providências.

FELIPE NIERO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa, Estado de São Paulo,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada em no dia 10 de agosto de 2020, aprovou Projeto de Lei Complementar nº013/2020, de autoria do Sr. Prefeito Municipal de Mococa, Felipe Niero Naufel e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Esta Lei Complementar autoriza a Prefeitura Municipal de Mococa a receber, em doação, imóvel em favor do Município de Mococa.

Art. 2º. Fica a Prefeitura Municipal de Mococa autorizada a receber em doação de Maria Christina Verzolla, o imóvel abaixo descrito:

I – Área Institucional 'A', da quadra 'A', do loteamento denominado "Por do Sol", com frente para a Rodovia Manoel Barbosa, medindo 44,37 metros; nos fundos mede 50,00 metros e confronta com o lote 94 da mesma quadra; da frente aos fundos do lado direito de quem da rua olha o imóvel mede 21,06 metros, no alinhamento da Rua Elza

Modelo de Sisto; daí segue em curva na confluência das ruas Elza Modelo de Sisto e Rodovia Manoel Barbosa, medindo 11,37 metros; do lado esquerdo, mesmo sentido do observador, mede 12,67 metros onde confronta com a propriedade da Sra. Carolina Garcia de Figueiredo, encerrando uma área de 1.050,75 metros quadrados.

Art. 3°. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da donatária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em cartórios, registros imobiliários e outras.

Art. 4°. Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5°. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 24 DE AGOSTO DE 2020.

FELIPE NIERO NAUFEL
Prefeito Municipal